



Prefeitura Municipal de Indaiatuba Camara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.599 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998
(Autoria do Ver. Sérgio Luiz Trinca)

“Dispõe sobre a denominação de ruas no Jardim dos Laranjais.”

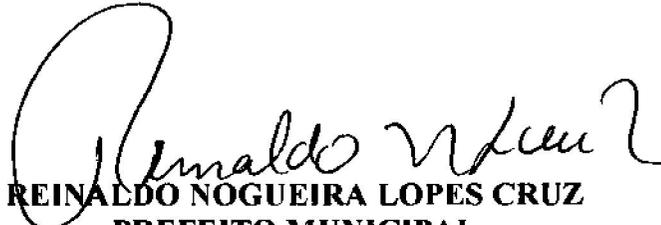
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas: Alameda Citros, Alameda Laranja Poncã, Alameda Laranja da Baiá, Alameda da Tangerina, Alameda Laranja Cravo, Alameda Laranja da Terra, Alameda Laranja Pera, Alameda Laranja Lima as ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Jardim dos Laranjais, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de novembro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL